



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1101.002/2023
Processo Administrativo
Fls nº 78
Visto [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1901.DP.002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER E - ADTR INFORMATICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ n.º 01.210.698/0001-32, localizada na Av. Manoel Paciência n.º 826 Centro – GOVERNADOR ARCHER – MA, deste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Maria de Jesus Gomes Brito, portadora da carteira de identidade n.º : 3694793-8, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF sob n.º 914.725.553-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL- ADTR INFORMATICA CNPJ: 09.295.258/0001-37 RUA: COELHO DE RESENDE, 929-SALA 03-CENTRO/SUL TERESINA-PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 01.1101.002/2023 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001.1901.DP.002/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso de software – contabilidade pública de publicação/hospedagem de dado para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 e locação de sistemas: contabilidade e de folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 720,00(três mil e duzentos reais) pelo período de doze meses totalizando o valor global de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1101.002/2023

Processo Administrativo

Fls nº 79

Visto [assinatura]

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MESES	v. MENSAL	V. TOTAL
1	Licença de uso de software - contabilidade publica	MÊS	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
2	Prestação de serviços licença de uso de software – contabilidade publica, software de publicação/hospedagem de dado para atender as leis 12.527/2011 e lc131/2009 para atender as necessidades da câmara municipal	MÊS	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3	prestação de serviços de locação de sistemas: contabilidade e de folha de pagamento para atender as necessidades da câmara municipal.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$ 720,00	R\$ 8.640,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer aos prazos dos serviços;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

06.1106.002/2023
Processo Administrativo
Fls nº 81
Visto 82

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme solicitação e realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

1 – CAMARA MUNICIPAL

00 – CAMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

0007 – Administração e Planejamento

2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara

.3.90.40.00 – Serviços de de Tecnologia da Informações e Comunicação - Pessoa

3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Gonçalves Dias pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

01.1601.002/2023

Processo Administrativo

Fls nº _____ 82

Visto _____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devido diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os pedidos dos serviços serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de serviços será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Pedido/Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1101.002/2023
Processo Administrativo
Fls nº _____ 84
Visto _____

data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do serviço dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas

corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1101.002/2023
Processo Administrativo
Fis nº _____ 89
Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Nº 002/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Governador Archer - MA, em 19 de janeiro de 2023.

01.1101.002/2023

Processo Administrativo

Fls nº 86

Visto



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ:01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

Maria de Jesus Gomes Brito
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA
Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2023.01.19 16:54:40
-03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL- ADTR INFORMATICA

CNPJ: 09.295.258/0001-37

Representante: Thaiara Rayanne Araújo Barroso - CPF: 600.876.523-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gluciole Mantas da Costa Lima

053.288.053 - 32
CPF:

Maria Caroline A. de Sousa
CPF 069028133-0



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

01.1101.002/2023
 Processo Administrativo
 Fls nº _____
 Visto _____



ANO XLVII Nº 016 SÃO LUÍS - MA, SEGUNDA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	01
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	16
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..	26
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	35
CONTRATOS	
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Balsas/MA e Outros	37
CONVOCAÇÃO	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA.....	41
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	41
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Educação e Outras.....	41
TERMÓ DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	41
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	43
TERMO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	44
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	44

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 068/2014: REF. Processo Administrativo n.º 30099/2014 (Apensos: 21791/2018; 123093/2017; 36889/2018; 145585/2017 e 189228/2018) - SEDUC. PARTÍCIPIES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representado pelo secretário adjunto de Administração, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**. CPF sob o n.º 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, CNPJ n.º 06.351.514/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo seu Prefeito Sr. **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MATOS**, portador do CPF n.º 064.325.493-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO n.º 068/2014**, iniciando-se em 28/02/2023 e **findando-se em**

28/08/2023, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO n.º 068/2014**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

IGÉSIMO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 069/2014: REF. Processo Administrativo n.º 48427/2014 (Apensos: 221608/2018; 189212/2018; 36895/2018 e 145661/2017) - SEDUC. PARTÍCIPIES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representado pelo secretário adjunto de Administração, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**. CPF sob o n.º 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, CNPJ n.º 06.351.514/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo seu Prefeito Sr. **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MATOS**, portador do CPF n.º 064.325.493-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO n.º 069/2014**, iniciando-se em 28/02/2023 e **findando-se em 28/08/2023**, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO n.º 069/2014**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 070/2014: REF. Processo Administrativo n.º 30089/2014 (Apensos: 138045/2020; 145561/2017; 123111/2017; 74272/2018; 189204/2018) - SEDUC. PARTÍCIPIES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representado pelo secretário adjunto de Administração, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**. CPF sob o n.º 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, CNPJ n.º 06.351.514/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo seu Prefeito Sr. **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MATOS**, portador do CPF n.º 064.325.493-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO n.º 070/2014**, iniciando-se em 28/02/2023 e **findando-se em 28/08/2023**, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO n.º 070/2014**, que



**M R F COSTA CARVALHO
POSTO OLINDENSE 1
CNPJ Nº 47.958.243/0001-09**

Torna público que RECBEU, em janeiro de 2023, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia-LP nº 10088572023, para posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, e-processo nº 254410/2022, situado na ROD. MA 014, nº30, Centro, Olinda Nova do Maranhão/MA.

**R. F. FERREIRA
CNPJ Nº 03.853.049/0001-85**

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pinheiro, em outubro de 2022, a Renovação de Licença de Operação - RENO, sob processo nº 7987/2022, para posto de abastecimento e revenda de combustíveis para veículos automotores, localizado na ROD MA 006, SN, Alto do Braga, Pinheiro-MA.

RAIMUNDO NONATO ALVES COELHO

RAIMUNDO NONATO ALVES COELHO, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença Única Ambiental - LUA para Atividades Agrossilvopastoris na **Fazenda Tigre** localizada no município de Sucupira do Norte conforme processo nº 4887/2023.

**BRUNO CERQUEIRA CESAR ESTEVES VILLAR
CPF Nº 317.570.298-85**

BRUNO CERQUEIRA CESAR ESTEVES VILLAR, CPF nº 317.570.298-85, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a **LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL - LUA, LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL - LUA, PARA CARVOEJAMENTO DE MATERIAL LENHOSO**, conforme e-processo nº 12345/2023, e **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL - ASV (SINAFLO)**, na **FAZENDA CHAPADA OLHO D'ÁGUA**, localizada na Zona Rural, município de Benedito Leite, para atividades **AGROSILVOPASTORIS**.

CONTRATOS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. EXTRATO DE CONTRATO 016/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ 06.417.398/0001-42. CONTRATADA: FERRO E AÇO BOM PREÇO BALSAS LTDA. CNPJ: 15.334.672/0001-00. OBJETO: Aquisição de chapas de ferro e vergalhão em aço, conforme especificações abaixo e PBS-094/2022. Valor do Contrato: R\$ 2.815,90 (dois mil oitocentos e quinze reais e noventa centavos). Vigência do Contrato de 09/01/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. RECURSOS: PRÓPRIO, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 09 de janeiro de 2023, Com Base na Lei nº 8.566/93. ASSINATURAS. Raimundo Gonçalves Medrado Representante legal da empresa Ferro e Aço Bom Preço Balsas Ltda, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 12 de janeiro de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.1701.001/2023. DISPENSA: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Câmara municipal de Governador Archer- MA, OBJETO: fornecimento de material de expediente diversos para atender as necessidades da câmara municipal. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023. CONTRATADO: A FERNANDO P DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.509/0001-08, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 557, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA- REPRESENTANTE: Antônio Fernando Pereira da Silva, portador do CPF Nº 010.608.283-32 e RG Nº 133003720008 SSP/MAVALORES DO CONTRATO: R\$ 13.560,00 (Treze mil e quinhentos e sessenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 - Presidentes da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 01.1901.2023.DP.002/2023 DISPENSA Nº 002/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer- MA, OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso de software - contabilidade pública de publicação/hospedagem de dado para atender as leis 12.527/2011 e 12.131/2009 e locação de sistemas: contabilidade e de folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL- ADTR INFORMATICA CNPJ: 09.295.258/0001-37 RUA: COELHO DE RESENDE, 929-SALA 03-CENTRO/SUL TERESINA-PIREPRESENTANTE: Thairara Rayanne Araújo Barroso - CPF: 600.876.523-07 VALOR DO CONTRATO: valor mensal R\$ 720,00(setecentos e vinte reais) pelo período de doze meses totalizando o valor global de R\$ 8.640,00(oito mil seiscentos e quarenta reais).1 - CÂMARA MUNICIPAL 00 - CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara.3.90.40.00 - Serviços de de Tecnologia da Informações e Comunicação - Pessoa 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica)BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMÉRCIO-ME**. Valor Global: R\$ 39.380,13 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Pré - Escola;